DECRETO nº 010/2009

27/02/2009

"Dispõe sobre a adequação do valor de salário mínimo à Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos do Município de Angatuba e dá outras providências."

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que mediante a Medida Provisória nº 456, de 30.01.2009, foi fixado em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o valor do salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais têm direitos notoriamente assegurados e que devem ser cumpridos, dentre eles, o disposto na Carta Magna - artigo 7º, a garantia do salário, nunca inferior ao mínimo;

CONSIDERANDO ainda que as normas constitucionais devem ser obrigatoriamente observadas pela Administração;

DECRETA:

- **Artigo 1º** Aos empregos constantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Angatuba enquadrados nas referências "A.I", "B.I", "C.I", "D.I", "E.I" e "F.I", fica concedido o direito da percepção do valor necessário para a equivalência do salário mínimo vigente, fixado em R\$ 465,00 (guatrocentos e sessenta e cinco reais).
- **Artigo 2º -** O Anexo "VII"- Quadro de Vencimento dos empregos e cargos públicos passa a ser o constante deste Decreto, com valores ali estabelecidos.
- **Artigo 3º -** As despesas decorrentes da execução este Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de fevereiro de 2009.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

- Prefeito Municipal -

Afixada no painel da Prefeitura em 27 de Fevereiro de 2009.

Maria Regina Pereira

Chefe de Expediente

ANEXO "VII" QUADRO DE VENCIMENTOS

TABELA "A"	- VALOR MENSAL		
Referência	Valor – R\$		
"A.I"	465,00		
"B.I"	465,00		
"C.I"	465,00		
"D.I"	465,00		
"E.I"	465,00		
"F.I"	465,00		
"G.I"	480,00		
"H.I"	500,00		
"I.I"	540,00		
"J.I"	580,00		
"K.I"	600,00		
"L.I"	620,00		
"M.I"	655,00		
"N.I"	670,00		
"O.I"	700,00		
"P.I"	770,00		
"Q.I"	800,00		
"R.I"	950,00		
"S.I"	1.000,00		
"T.I"	1.100,00		
"U.I"	1.300,00		
"U.I"	1.350,00		
"V.I"	1.500,00		
"W.I"	1.865,00		
"X.I"	2.000,00		
"Y.I"	2.100,00		
"Z.I"	2.560,00		
"Z.II"	3.000,00		
"Z.III"	3.200,00		
"Z.IV"	3.500,00		
Z.1 V	3.500,00		
TABELA	. "B" - valor / hora		
Referência	Valor – R\$		
"a.1"	3,56		
"b.1"	3,70		
"b.2"	4,60		
"c.1"	7,13		
"c.2"	6,80		
"d.1"	8,97		
"d.2"	10,00		
"e.1"	13,00		
"f.1"	27,00		